



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA**

**CNPJ 67.662.445/0001-08**

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000  
PABX (0\*\*18) 3288-1192 - 3288-1191  
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL 1.135/2009**

**AUTORIA VEREADOR SAMUEL LUCAS PROCÓPIO  
E DEMAIS VEREADORES**

**Dispõe sobre o direito de folga dos servidores públicos municipais do Executivo e Legislativo de Rosana.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, aprovou, e ele consoante ao artigo 45, inciso IV e artigo 44, incisos I e VII da LOM, PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os servidores públicos do Município de Rosana, tanto do Executivo quanto do Legislativo, abono ao dia de serviço na data de seu aniversário, (natalício).

**Artigo 2º** - Na data de seu aniversário natalício, será facultado ao servidor público se ausentar do serviço sem prejuízo de qualquer natureza, vedada, entretanto, sua compensação.

**Parágrafo único** - Para efeito do estabelecido no "caput" do presente artigo, o servidor deverá comunicar de véspera ao seu superior imediato a sua intenção de faltar, cabendo a este indicar no relatório de frequência a ser encaminhado ao Departamento de Pessoal a ocorrência "aniversário" no espaço correspondente a assinatura do funcionário.

**Artigo 3º** - A não observância do estipulado no parágrafo único do artigo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.

**Artigo 4º** - Será facultado o gozo do benefício de que trata o "caput" do artigo 1º, o primeiro dia útil seguinte, caso a data do aniversário natalício coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

**Artigo 5º** - Aplicar-se-á o mesmo critério aos ocupantes de cargo de natureza em comissão.

**Artigo 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA**

**CNPJ 67.662.445/0001-08**

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000  
PABX (0\*\*18) 3288-1192 - 3288-1191  
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Rosana, aos 18 (dezoito) dias do mes de dezembro de 2009.

**PEDRO FERREIRA DA SILVA**  
*Presidente*

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

**AUGUSTO FLÁVIO VEIRA**  
*Diretor de Câmara*